



101

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N° 250 DE 11 DE OUTUBRO DE 1970.-

"Delimita a Zona Urbana do Município de Rio Branco, para efeitos Tributários".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FAGO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado ZONA URBANA do Município de Rio Branco, para efeitos Tributários à área de 1.094,6 ha (UM MIL CICOCENTOS E NOVENTA E QUATRO HECTARES E SEIS AREAS) com o perímetro de 19.008,0m.

Art. 2º - O perímetro urbano, conforme memorial descritivo, é delimitado por um polígono irregular com o vértice "01", situado na direção de um Azimute Magnético de 325º00' numa distância de 1.025m a partir do Palácio das Secretarias (centro).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre ,
em 11 de Outubro de 1970.-

Engº FERNANDO DIACIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.-